



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2019

PREGAO: N°010/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 017/2019.

O município de Dom Aquino através da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.347.119/0001-23, com sede à Avenida Cuiabá, 143, Centro, Dom Aquino - MT, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos n's 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n°. 072/2013 e subsidiariamente, a Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° 010/2019, consoante consta do Processo n° 017/2019, RESOLVE registrar preços da Empresa **COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.939.469/0010-70, com sede na Avenida Pedro Celestino, n° 140, Centro, Município de Dom Aquino - MT, CEP:78.830-000, visando o possível fornecimento do objeto licitado, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

**1.1** - A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO , CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS**

**2.1** - Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	ANIL EM PEDRA, CAIXA COM 10 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	0001564-	UND	60	RECKIT	13,90	834,00
6	AVENTAL 60 X 80 CM, PARTE PLÁSTICA 100 % PVC, PARTE TEXTIL 100 % ALGODÃO	48837-2	UND	84	LIMPEX	7,40	621,60
9	CADEADO DE APROXIMADAMENTE 4 X 5 CM	153807-1	UND	89	PADO	21,50	1.913,50
10	CERA LIQUIDA PARA PISO: ASPECTO FÍSICO: VERMELHA, LIQUIDA, EMBALAGEM COM 750 ML, EMBALAGEM COM IDENT. PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FAB., PRAZO VALIDADE	159380-3	UND	1072	POLITRIZ	2,85	3.055,20
14	CREME CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELO 480 ML, NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, COM GLICOSIL, EMBALAGEM COM IDENT. PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FAB., PRAZO VALIDADE	243097-5	UND	260	TRA LA LA	9,09	2.363,40
15	CREME CONDICIONADOR PARA CABELO 1 KG, HIPOALERGÊNICO, COM QUERATINA, EMBALAGEM COM IDENT. PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FAB., PRAZO VALIDADE	243096-7	UND	140	KANECHON	6,48	907,20
16	CREME DE PENTEAR- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML, COM ARGAN, EMBALAGEM COM IDENT. PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FAB., PRAZO VALIDADE	243104-1	UND	140	SEDA	7,48	1.047,20



## ESTADO DE MATO GROSSO

## GOVERNO MUNICIPAL

19	DESODORANTE VARIOS AROMAS ROLLON COM AROMA DISCRETO E AGRADAVEL, NAO DEIXA RESIDUOS, NAO MANCHA AS ROUPAS E NAO CAUSA IRRITACAO NAS AXILAS	113911-8	UND	140	TABU	6,15	861,00
28	FOSFORO EM MADEIRA COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO COM PONTA EM POLVORA PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS DE SEGURANCA, COM IDENTIFICACAO PRODUTO	62256-7	UND	201	PARANA	2,25	452,25
36	LUVA TERMICA PARA COZINHA 100% POLIESTER, IMPERMEAVEL	382741-0	UND	22	PANOSUL	11,90	261,80
41	PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM, AMBOS DE PLASTICO RESISTENTE	148399-4	UND	113	MARANHÃO	3,22	363,86
46	PAPEL HIGIENICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULOSICA NATURAL, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES MEDINDO NO MINIMO 30 M X 10 CM, PICOTADO, SUPER MACIO, NA COR BRANCA.	253354-5	UND	4720	DUETTO	4,49	21.192,80
47	PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, 100% FIBRAS CELULOSICAS, GOFRADO, PICOTADO, EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS, MEDINDO 21,5 X 20,0CM, COM 60 FOLHAS CADA ROLO.	315125-5	UND	928	MILI	3,25	3.016,00
52	RASTELO DE FERRO 12 PONTAS COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	68222-5	UND	72	TRAMONTINA	17,30	1.245,60
65	SHAMPOO ADULTO PARA CABELO 350 ML, ORIGEM VEGETAL PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTOS DE SAIS E CORANTES. EMBALAGEM COM IDENT. PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FAB., PRAZO VALIDADE	303117-9	UND	350	DARLING	6,09	2.131,50
66	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELO 350 ML, ORIGEM VEGETAL PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTOS DE SAIS E CORANTES. EMBALAGEM COM IDENT. PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FAB., PRAZO VALIDADE	21324-1	UND	300	PALMOLIVE	12,20	3.660,00
67	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS PACOTE DE 1 KG, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	86480-3	UND	130	LIPOM	11,98	1.557,40
72	VASSOURA DE PELO, PRODUTO COM BASE DE PLASTICO/MADEIRA, TRATADA POLIDA E PINTADA, RESISTENTE, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 27 X 5 CM, CERDAS DE PELO SINTETICO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 5 CM E COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 120 CM.	129910-7	UND	24	MARANHÃO	6,35	152,40
74	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHO P, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANATOMICO, PROCEDENCIA NACIONAL,,, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, 2 ANOS DE VALIDADE NO MINIMO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES. COM DERMACREM PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES. GARANTA DE ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO.DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PAMPERS OU HUGGIES.	304637-0	UND	250	PERSONAL	9,70	2.425,00
76	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPER ABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	304645-1	UND	550	PERSONAL	9,70	5.335,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

## GOVERNO MUNICIPAL

	REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES. COM DERMACREM PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES. GARANTA DE ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PAMPERS OU HUGGIES							
77	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPER ABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATÓXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES. COM DERMACREM PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES. GARANTA DE ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PAMPERS OU HUGGIES	313303-6	UND	430	PERSONAL	9,60	4.128,00	
78	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SUPER ABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATÓXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 480 ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. RE405 GISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES. COM DERMACREM PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES. GARANTA DE ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PAMPERS OU HUGGIES	424461-3	UND	215	PAMPERS SUPERSECA	26,20	5.633,00	
79	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO G, COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM), HIPOALÉRGICA E ATÓXICO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. COM DERMACREM PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES. GARANTA DE ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PAMPERS OU HUGGIES.	252172-5	UND	480	ENLANCE	18,90	9.072,00	
81	CERA - ASPECTO FISICO: CERA INCOLOR LIQUIDA, EMBALAGEM COM 750 ML, EMBALAGEM COM IDENT. PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FAB., PRAZO VALIDADE	160226-8	UNID	612	POLITRIZ	2,72	1664,64	
84	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10 TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO, LEQUE COM VEROLA DE AÇO, PISOS COM NO MINIMO 25MM DE PIAÇAVA	132348-2	UND	86	MARANHÃO	12,80	1.100,80	
86	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO EXTRA GRANDE, COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA	00027204	UND	120	ENLACE	18,90	2.268,00	



ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL TAMANHO GRANDE (CINTURA ACIMA DE 150 CM), HIPOALERGÊNICA E ATÓXICO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES. COM DERMACREM PARA AJUDAR A PREVENIR IRRITAÇÕES. GARANTA DE ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PAMPERS OU HUGGIES.							
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 77.263,15</b>

**PARÁGRAFO 1º** - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO 2º** - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos objetos desta Ata de Registro de Preços, incluído frete, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

**PARÁGRAFO 3º** - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA**

**3.1** - Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE**

**4.1** - A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria**, e emissão da respectiva nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, na quantidade do objeto entregue, sob ateste do Fiscal do contrato.

**5.2** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**5.3** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**5.5** Juntamente com a documentação fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.1 - Prazo de Entrega:** A entrega do objeto, deverá ser no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, deverão ser entregues parceladamente mediante solicitação conforme disposto no anexo I, parte integrante deste edital.



**6.2 - Condição de entrega:** A empresa vencedora obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as disposições constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

**6.3 -** Por ocasião da entrega dos produtos, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

---

##### 7.1 - A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

b) Multa por dia de atraso na entrega: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias;

c) Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

d) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

**PARÁGRAFO 1º** - A Empresa fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas do artigo 7º da lei 10520/02.

**PARÁGRAFO 2º** - As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**PARÁGRAFO 3º** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

**PARÁGRAFO 4º** - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “ pro rata die ” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

---

#### CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

**8.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) A EMPRESA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

**PARÁGRAFO 1º** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**PARÁGRAFO 2º** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Dos municípios, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

**PARÁGRAFO 3º** - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula VII da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.**



---

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PEDIDOS**

**10.1** - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pela unidade requisitante.

**PARÁGRAFO 1º** - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO 2º** - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas dos produtos (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**11.2** - Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a servidora pública municipal desta Prefeitura de Dom Aquino, DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS PREJUÍZOS**

**12.1** - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**13.1** - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA DOTAÇÃO**

**14.1** - As despesas decorrentes com a execução do presente TERMO DE ATA correrão à conta da(s) dotação(ões):

03.001.04.122.0003.2042- outras despesas com a Secretaria de <b>Administração</b> 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
--

05.001.10.122.0003.2044 - outras despesas com a Secretaria de <b>Saúde</b> 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 05.002.10.301.0075.2047- manutenção do programa saúde da família PSF 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 05.002.10.301.0075.2064 - manutenção do núcleo de apoio a saúde da família NASF 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
--

06.001.12.122.0003.2041 – outras despesas com a Secretaria de <b>Educação Esporte e Lazer</b> 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
--



06.001.12.367.0049.2131 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS-CONVÊNIO Pestalozzi 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
06.003.27.812.0044.2096 – manutenção ampliação e conservação de unidades esportivas públicas 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
07.001.08.122.0096.2123 – manutenção da Secretaria de <b>Assistência Social e Habitação</b> 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
07.001.08.122.0096.2113 – Reestruturar o CRAS por meio de manutenção e melhoramento de equipamentos e instrumentos 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
07.001.08.122.0096.2023 - manutenção do lar dos idosos Tome da Silva Guedes. 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
07.001.08.122.0096.2053 - manutenção do conselho tutelar 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
07.002.08.244.0090.2124 - manutenção do programa do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
10.001.04.122.0003.2108 – manutenção e encargos com a <b>Secretaria de Obras</b> 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
10.003.04.122.0003.2066 - Outras despesas com o <b>Departamento de Água e Esgoto</b> 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

**I** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

**II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 010/2019** e seus anexos e a proposta classificada.

**III** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n's 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Dom Aquino -MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E por estarem de acordo, as partes assinam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **Prefeitura Municipal**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Dom Aquino 05 de junho de 2019



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

---

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA**  
**CNPJ nº 03.939.469/0010-70**  
**Licitante Registrada**

TESTEMUNHAS:

**LUIZ CASTRO DE SOUZA**  
**RG: 480101 SSP/MT**  
**CPF: 405.166.791-04**

**NARALLINNE GABRIELLE SOARES CAMPOS**  
**RG : 1658950-5 SESP/MT**  
**CPF: 022.511.581-62**